



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.005301/2023-72

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA 3STRUCTURE IT LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3STRUCTURE IT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.946/0001-10, estabelecida na Rod. José Carlos Daux, 5500, sala 302, Torre Jurerê B SC 401 Square Corporate, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88032-005, neste ato representada por seu Administrador, o senhor **RENATO FEIO DA COSTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.005301/2023-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00009/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução para sustentação do ambiente analítico de dados do Ministério, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de solução para sustentação do ambiente analítico de dados do Ministério, na modalidade de subscrição, com capacidade para 70 TB CDS, modelo Inteliflex (IFX) 2.5.	Mensal	36	R\$ 783.333,33	R\$ 28.199.999,98
2	Migração dos dados do ambiente atual para a nova solução.	Único	1	R\$ 2.979.000,00	R\$ 2.979.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 31.178.999,88</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O fornecimento da solução será iniciado em até 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato.
  - 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do marco supra referido.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.178.999,88 (trinta e um milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339040

PI: M20004160DF

PTRES: 174560

SB: 18

Nota de Empenho: 2023NE000463

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste Termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**RENATO FEIO DA COSTA**  
3Structure It Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres**  
SIAPE: 1493197

**Nome: Angélica Aguiar Costa**  
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FEIO DA COSTA, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 05/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 05/12/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14736006** e o código CRC **746F6CB9**.

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 949085/2023**

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 949085/2023, Nº Processo: 71000.080388/2023-67, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: ASSOCIACAO O CAMINHO RESGATANDO VIDAS, CNPJ/MF: Nº 12.387.624/0001-92. "Aquisição de equipamentos para implantação de um sistema fotovoltaico e bens para a melhoria da estrutura da instituição, visando o acolhimento de pessoas com problemas de dependência química." Valor Total: R\$ : R\$ 150.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000842, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 224213, Fonte Recurso: 100, ND: : 44.50.41; Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024, Data de Assinatura: 05/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº \*\*\*.536.033-\*\*, Conveniente: RAIMUNDO RAILDRO FERNANDES BRANDÃO, CPF nº \*\*\*.950.173-\*\*.

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 948823/2023**

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 948823/2023, Nº Processo: 71000.035606/2023-17, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: COMUNIDADE VEM SER, CNPJ/MF: Nº 08.436.343/0001-05. Objeto "Proporcionar melhorias com aquisição de equipamentos e veículo para a Instituição visando tratamento e cuidados aos dependentes químicos" Valor Total: R\$ 122.090,04. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ R\$ 122.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000723, Valor: R\$ 122.000,00, PTRES: 223871, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41; Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024, Data de Assinatura: 06/12/2023, Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº \*\*\*.536.033-\*\*, Conveniente: ELISABETE PEREIRA ANACLETO SALOME. CPF nº \*\*\*.423.876-\*\*.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****RETIFICAÇÃO**

Na Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023 - UASG:550005, oriunda do Processo nº 71000.087028/2022-13. publicada no D.O.U nº 168 de 01/09/2023, Seção 3, Pág. 39: Onde se lê: "doação de veículos adquiridos no bojo do Contrato Administrativo nº 16/2022 para o Estado do Rio de Janeiro", Leia-se: doação de veículos adquiridos no bojo do Contrato Administrativo nº 16/2022 para o município do Rio de Janeiro.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000.005301/2023-72.  
Pregão Nº 23/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.  
Contratado: 35.194.946/0001-10 - 3STRUCTURE IT LTDA. Objeto: Contratação de solução para sustentação do ambiente analítico de dados do Ministério.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2023 a 05/04/2027. Valor Total: R\$ 31.178.999,88. Data de Assinatura: 05/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 06/12/2023).

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****EXTRATOS DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.047513/2012-74 no qual o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02059/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: JOSÉ ALBERTO PANOSSO, Prefeito Municipal de FREDERICO WESTPHALEN / RS, CPF nº 259.489.970-49.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.047125/2013-74 no qual o MUNICÍPIO DE ROCA SALES / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02062/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: AMILTON FONTANA, Prefeito Municipal de Roca Sales / RS, CPF nº 433.884.000-59.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.048655/2013-30 no qual o MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02056/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul / RS, CPF nº 365.269.160-15.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.024730/2013-77 no qual o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02058/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: EVANDRO AGIZ HEBERLE, Prefeito Municipal de São Jerônimo / RS, CPF nº 466.290.090-53.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.047107/2013-92 no qual o MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02060/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito Municipal de Tenente Portela / RS, CPF nº 371.857.210-91.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.048648/2013-38 no qual o MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02057/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: OTELMO REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Cristal do Sul / RS, CPF nº 494.282.410-91.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.047117/2013-28 no qual o MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02063/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: DANILO JOSÉ BRUXEL, Prefeito Municipal de ARROIO DO MEIO / RS, CPF nº 367.431.780-04.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
REFERÊNCIA: Processo nº 71000.047120/2013-41 no qual o MUNICÍPIO DE ESTRELA / RS manifesta interesse na Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos.  
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 02061/2023  
OBJETO: Adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, conforme previsto no Art. 10º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.  
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023  
SIGNATÁRIO: ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER, Prefeito Municipal de ESTRELA / RS, CPF nº 239.787.160-20.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 920576/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 1056500000192. Dada à importância de se garantir a continuidade do trabalho que envolve diretamente o Fortalecimento da Agricultura Urbana na Cidade do Recife, solicita-se a prorrogação do prazo de execução desse co. Valor Total: R\$ 303.460,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.460,00, Vigência: 17/12/2023 a 17/12/2024. Data de Assinatura: 22/12/2021. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº \*\*\*.363.848-\*\*, Conveniente: JOAO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS, CPF nº \*\*\*.307.204-\*\*.

**Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria, Comércio e Serviços****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL,  
INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2023, Seção 3, pág. 65, onde se lê: "Prorrogação da vigência do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses", leia-se: "Prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses".

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 183023**

Nº Processo: 52600.007096/2023-76.  
Pregão Nº 7/2023. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG.  
Contratado: 08.368.875/0001-52 - FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, para atender às necessidades do Campus Inmetro, localizado na Avenida Nossa Sra. das Graças, nº 50 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, 25250-020 e suas unidades administrativas localizadas em Brasília, localizado na SIG, Quadra 1, Lote 985, 1.º andar - Centro Empresarial Parque Brasília, SIG, Brasília - DF, 70610-410 e no Prédio do Bacen, localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 730, 7.º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no certame Edital e Termo de Referência.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024. Valor Total: R\$ 3.016.917,00. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 06/12/2023).

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023**

Notificação de Decisão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO PARANÁ - IPEM/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a finalidade deste Edital é NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que se encontram em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação, via Correios-AR, em observância ao inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, retirar GRU (Guia de Recolhimento da União) junto à Assessoria Jurídica do IPEM-PR, situado à Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR, ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO no mesmo prazo, a ser enviado ou protocolado no mesmo endereço citado, haja vista a homologação do(s) Auto(s) de

